



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA

DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA) Nº 019/2024

Número do Processo: SIGA nº 129 (X) Vinculado a processo ambiental (AIA)

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ouro Branco**, por meio de seu representante legal e nos termos estabelecidos na lei, em especial nos artigos 4º e 15 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, no artigo 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, nos artigos 3º, 4º e 37 da Lei nº 2.531 de 21 de dezembro de 2021 e na cláusula segunda do Termo de Convênio SEMAD/IEF/Município de Ouro Branco nº 02, de 10 de outubro de 2023, com fundamento nas informações e declarações prestadas pelo requerente e como base no parecer técnico da equipe de analistas, concede a presente **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO PROCESSO | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|--------------------|---|
| Intervenção Ambiental em caráter emergencial visando a “ Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo ”, em 0, 1316 ha; “ Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente ”, em 07761 ha, sendo 0,5029 ha com | SIGA nº 129 | Núcleo de Inteligência Ambiental - NIA / Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG |



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA

| | | |
|---|--|--|
| supressão e 0, 2732 ha sem supressão; e “Corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas”, sendo 48 indivíduos. | | |
|---|--|--|

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--|--|
| Nome: Gerdau S.A. | CPF/CNPJ: 17.227.422/0001-05 |
| Endereço: Q-82 e Q77 - Setor 08 | Bairro: 1º de Maio |
| Município: Ouro Branco | Zona: Urbana |
| CEP: | UF: MG |
| Telefone: | E-mail: |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? | (X) Sim (ir para o item 3); () Não (ir para o item 2); |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | Zona: |
| CEP: | UF: |
| Telefone: | E-mail: |
| Descrição: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------------------|
| Denominação: “Cadete”, “Fazendinha”, “Manoel Lourenço”, “Ponta da Serra” e “Fazenda do Pacheco e Ferreira”. | Área total (ha): 0,626313 |
| Endereço: Setor 08 PDU | |
| Registro nº: Matrícula 337 | Município/UF: Ouro Branco/MG |
| Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de intervenção: | Quantidade | Unidade |
|--|------------|----------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo | 0,1316 | ha |
| Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente | 0,5029 | ha |
| Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente | 0, 2732 | ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas | 0,3748 | ha |
| | 48 | Unidades |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA / PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Uso a ser dado à área: | Especificação: | Área (ha): |
|---------------------------------|---------------------------------|------------|
| Recuperação de Áreas Degradadas | Código COPAM 217/2017 H-01-01-1 | 1,3484 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA

| Bioma / transição | Fisionomia / transição | Estágio sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|--------------------------|----------------------------------|--|------------------|
| Mata Atlântica | Floresta Estacional Semidecidual | Médio de regeneração | 1,3484 |

7. PRODUTO / SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL AUTORIZADO

| Especificação | Quantidade | Unidade |
|------------------------------|-------------------|----------------|
| Lenha de floresta plantada | 0,3042 | m ³ |
| Lenha de floresta nativa | 25,6263 | m ³ |
| Madeira de floresta plantada | 39,6895 | m ³ |
| Madeira de floresta nativa | 79,7675 | m ³ |

8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA.

Juliana dos Santos Sampaio de Abreu - Analista Ambiental/NIA/PMOB

9. VALIDADE

Data de Emissão:
01/10/2024

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Validade:
01/10/2029

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS PROPOSTAS.

Impactos Ambientais

Meio Físico

- Alteração da qualidade do ar
- Alteração dos níveis de pressão sonora
- Contaminação do meio ambiente devido ao descarte incorreto de resíduos sólidos
- Contaminação do meio ambiente devido a destinação incorreta de efluentes sanitários
- Contaminação do meio ambiente devido a vazamento de óleo e combustível dos veículos e equipamentos a combustão
- Carreamento de sedimentos e assoreamento dos cursos hídricos
- Formação de processos erosivos

Meio Biótico

- Alteração da paisagem e redução de fragmentos de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica
- Redução das populações de espécies da flora
- Perda da Biodiversidade por ferimento e/ou mortandade de indivíduos de espécies da fauna
- Mortandade de indivíduos causada pelo encontro com a população do entorno
- Risco de atropelamento de fauna Perda pontual de habitat e alteração na composição da estrutura da comunidade de fauna



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA

Meio Socioeconômico

- Alteração na qualidade de vida, estresse e ócio
- Aparecimento de animais transmissores de doenças
- Incomodo por interdição de via e suspensão de energia

Ações propostas:

- ✓ Umectação de vias;
- ✓ Limitação de velocidade na via;
- ✓ Manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos;
- ✓ Realização das atividades no período diurno;
- ✓ Instalação de coletores de resíduos sólidos conforme os tipos de resíduos a serem gerados e destinação final adequada;
- ✓ Treinamentos de educação ambiental;
- ✓ Instalações sanitárias e distribuição de banheiros químicos em número compatível com os empregados;
- ✓ Efluentes sanitários gerados nos banheiros dispostos em tanque de contenção apropriado e succionados rotineiramente e destinação à ETE
- ✓ Implantação de sistema de drenagem.

Programas e compensações propostos:

- Programa de Resgate e Reintrodução da Flora
- Programa de Acompanhamento de Supressão Vegetal, Afugentamento e Eventual Resgate de Fauna
- Programa de Educação Ambiental – PEA
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- Compensação por intervenção no Bioma Mata Atlântica
- Compensação por intervenção em APP
- Compensação por supressão de espécie ameaçada de extinção

11. COORDENADAS CENTRAIS DA ÁREA AUTORIZADA

Latitude 20°31'59.87"S; Longitude 43°43'10.02"W;

12. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Item | Descrição da condicionante | Prazo* |
|------|----------------------------|--------|
|------|----------------------------|--------|



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA

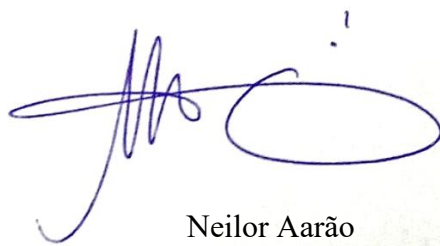
| | | |
|---|--|---------------------------------------|
| 1 | Assegurar manutenção frequente do sistema de drenagem pluvial em terreno pertencente à Gerdau, localizado à Rua Senhora de Oliveira, no bairro Primeiro de Maio, Ouro Branco/MG. | Indeterminado |
| 2 | Apresentar relatório de atendimento ao PRAD. | Até 30 dias após a execução das obras |
| 3 | Apresentar relatório de atendimento ao PRADA. | Anualmente |
| 4 | Assinar com o órgão ambiental, o Termo de Compromisso de compensação por intervenção em APP. | 120 dias |
| 5 | Assinar com o órgão ambiental, o Termo de Compromisso de compensação por supressão de espécie ameaçada de extinção. | 120 dias |
| 6 | Assinar com o órgão ambiental, o Termo de Compromisso de compensação por supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração no bioma Mata Atlântica. | 120 dias |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Obs1.: Para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

Obs2.: Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças, outorgas ou autorizações, de natureza diversa desta e exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Ouro Branco, 01 de outubro de 2024.



Neilor Aarão

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável